



Portaria nº 271/2023.

Picos (PI) 01 de Julho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. **2.264/2007**, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

Considerando o pedido do benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** que originou o Processo Administrativo nº 01P/2023, requerido em 04 de abril de 2023, com fundamento no **Artigo 4º c/c §5º, I, da Lei Complementar nº 3153/2022** que modifica o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos, bem como toda a legislação pátria correlata.

Considerando, o **Parecer de Concessão** do Fundo Previdenciário Municipal de Picos – **PICOS-PREV nº. 11/2023**, de 09 de maio de 2023, e da **Procuradoria Geral do Município de Picos nº 106/2023** de 13 de junho de 2023, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Pensão Por Morte a sra. **JOANIRA MARIA DA SILVA**, brasileira, viúva, RG nº 1.314.061 SSP-PI e CPF nº 534.718.223-72, na qualidade de dependente do inativo, **ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 131.581.473-00, falecido em 17/03/2023, a partir da data do óbito, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º - A pensão será vitalícia, considerado a idade da requerente e tempo de casamento.

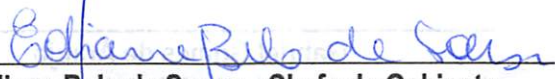
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 01 de julho de 2023.



Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.



Ediane Belo de Sousa - Chefe de Gabinete
Portaria nº 13/2021



– Continuação Portaria nº 271/2023 de 01/07/2023 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI. – C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PICOS - PI - CNPJ Nº. 08.002.970/0001-38

SERVIDOR INATIVO FALECIDO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

REQUERENTE: JOANIRA MARIA DA SILVA (Cônjuge)

PROCESSO Nº. 01P/2023 de 04 de abril de 2023

CÁLCULO DOS PROVENTOS DO SERVIDOR INATIVO			
Data da Aposentadoria – 01/07/2022			
A.	Salário Base, de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Picos – PI	R\$	1.369,81
B.	Anuênio, de acordo com o art. 68 da Lei nº 1.729, de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Picos - PI	R\$	95,89
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	1.465,70

CÁLCULO DOS PROVENTOS		
Art. 1º da Lei 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$	1.267,75
Proporcionalidade	R\$	624,50
Benefício limitado ao salário mínimo da época	R\$	1.212,00

CÁLCULO DO BENEFÍCIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3153/2022 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

Valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito	R\$ 1.302,00
--	--------------

CÁLCULO DA PENSÃO	
Cota Familiar (%)	50%
Cota por Dependente (%)	1 cota (+10%)
COTAS TOTALIZADAS (%)	60%
VALOR DO BENEFÍCIO (Valor da aposentadoria X Cotas totalizadas -R\$ 1.302,00 X 60%)	R\$ 781,20
VALOR DO BENEFÍCIO LIMITADO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO ÓBITO	R\$ 1.302,00

Picos (PI), 01 de julho de 2023.

Gabriel Gomes de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 20/2021

Gabriel Gomes de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 20/2021